



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 561/2015

De: 21 de Maio de 2015

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial na proporção de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), incidentes sobre os salários percebidos no mês de Abril de 2015, aos servidores públicos do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Parágrafo Único – O aumento salarial passará a integrar os salários abrangidos por esta lei, a partir de 01 de Maio de 2015.

Art. 2º - Não serão contemplados por esta Lei os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, todos os cargos de provimento em comissão bem como os servidores pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal